



[Página Principal](#)

20/04/2012 14:35-v.6.1175 [Entrar no sistema com senha](#)

- Credenciamento
- Programas
- Propostas
- Execução
- Banco de Projetos

[Principal](#)[Listar Programas](#)

Listar Programas

[Dados](#)

[Objetos](#)

[Regras de Contrapartida](#)

[Anexos](#)

[Lista de Item - Tipo de Despesa](#)

Código do Programa	3600020120637
Órgão	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Executor	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
Tipo de Instrumento	Convênio
Qualificação da proposta	Proposta de Proponente Específico do Concedente
Programa Atende a	Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal
Nome do Programa	PROGRAMAS ESTRATEGICOS / IMPLEMENTACAO DA SAUDE DA MULHER - CURSO, TREINAMENTO, ESTUDO E PESQUISA, SEMINARIO, CAPACITACAO E CONGRESSO - PROGRAMA/AÇÃO (2015.6175) - ORGAO ESTADUAL - ORCAMENTO PROGRAMA - CP 10%

Descrição

O PROGRAMA CONTEMPLA AS PROPOSTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO A SAUDE DA MULHER OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A FORMULACAO DE POLÍTICAS DE ATENCAO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER E APOIO AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA A SUA IMPLEMENTACAO E AMPLIACAO.

Período para recebimento de proposta de Proponente Específico do Concedente do programa

Data Inicio Beneficiario Especifico	13/04/2012
Data Fim Beneficiario Especifico	25/05/2012

Observação

SERAO ACEITAS PROPOSTAS DE PROJETO CUJO PROPONENTE ATENDA OS DISPOSITIVOS DA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA PARA O EXERCICIO, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, ESTEJA EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE REGEM A MATERIA. O LIMITE DE ATENDIMENTO PARA ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS SERA DE NO MINIMO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) CONFORME ART. 2º, INCISO I DO DECRETO Nº. 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007 E ALTERACOES.

Critérios de Seleção

A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER REFLETE O COMPROMISSO COM A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E REDUZAM A MORBIMORTALIDADE POR CAUSAS PREVENÍVEIS E EVITÁVEIS. BUSCA INCORPORAR, NUM ENFOQUE DE GÊNERO, A INTEGRALIDADE E A HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE COMO PRINCÍPIOS NORTEADORES, BEM COMO CONSOLIDAR OS AVANÇOS NO CAMPO DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS. ALÉM DISSO, PREVÊ A ARTICULAÇÃO COM DIFERENTES ÁREAS TÉCNICAS PARA AMPLIAR AS AÇÕES PARA GRUPOS HISTORICAMENTE ALIJADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NAS SUAS ESPECIFICIDADES E NECESSIDADES. ENFATIZA A IMPORTÂNCIA DO EMPODERAMENTO DAS USUÁRIAS DO SUS E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL. A POLÍTICA NACIONAL PROPOSTA CONSIDERA A DIVERSIDADE DOS 5.561 MUNICÍPIOS, DOS 26 ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, QUE APRESENTAM DIFERENTES NÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DOS SEUS SISTEMAS LOCAIS DE SAÚDE E TIPO DE GESTÃO. EM CONSONÂNCIA COM ESSA POLÍTICA A ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DA MULHER ELEGEU COMO PRIORITÁRIAS AS ÁREAS DE INTERVENÇÃO RELACIONADAS A SEGUIR, DEFININDO AS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS, RESPEITANDO-SE AS ANÁLISES DE DETERMINANTES SOCIAIS, DAS CARGAS DE ADOECIMENTOS, OS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E ADOLESCENTES, A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBJETIVANDO AMPLIAR O CUSTO-EFETIVIDADE DAS INTERVENÇÕES, CONTEMPLANDO OS DIFERENTES NÍVEIS DA ATENÇÃO E O RECORTE DE RAÇA/ETNIA. 1. HUMANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO OBSTÉTRICA 2. ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO ÀS QUEIXAS GINECOLÓGICAS 3. ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO AO CLIMATÉRIO 4. SAÚDE MENTAL E GÊNERO 5. EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AO PLANEJAMENTO REPRODUTIVO 6. EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AS MULHERES E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL 7. PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E HIV/AIDS 8. CONTROLE E TRATAMENTO DO CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PULMÃO 9. GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS: SAÚDE DA MULHER IDOSA SAÚDE DA MULHER NEGRA SAÚDE DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS SAÚDE DAS MULHERES PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS SAÚDE DAS INDÍAS SAÚDE DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO SAÚDE DAS LÉSBICAS E BISEXUAIS SAÚDE DA MULHER E MEIO AMBIENTE. 10. CONTROLE SOCIAL AS PROPOSTAS TAMBEM DEVERAO OBSERVAR AO DISPOSTO NA PORTARIA INTERMINISTERIAL MPOG/MF/CGU Nº 507, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011. O PROPONENTE DEVERÁ OBSERVAR A CARTILHA PARA APRESENTACAO DE PROPOSTAS NO MINISTERIO DA SAUDE 2012 (disponível em www.fns.saude.gov.br), EM ESPECIAL, SE O OBJETO SOLICITADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO NOME DO PROGRAMA. ATENTANDO PARA A DIFERENÇA ENTRE REFORMA E AMPLIACAO. A AMPLIACAO E A OBRA QUE CARACTERIZA O AUMENTO DA METRAGEM EXISTENTE E REFORMA E A MELHORA OU OTIMIZACAO DA ESTRUTURA SEM AUMENTO DA METRAGEM.

Possui chamamento público?	Não
Ação Orçamentária	20156175
Estados Habilitados	Todos os Estados estão Aptos
Deve Apresentar Plano de Trabalho?	Sim
Aceita Proposta de Proponente não cadastrado	Não

Dados de Publicação/Disponibilização

Data de Disponibilização	18/04/2012
Data de Publicação no DOU (se houver)	

Tipo ou Número do
Documento de
Publicação no Diário
Oficial (se houver)

Situação de
Disponibilização

Disponibilizado

Lista do(s) Proponente(s) Específico(s)

CNPJ do Proponente
Específico

Nenhum registro foi encontrado.